



Município de Centenário do Sul

Paço Municipal: Praça Pe. Aurélio Basso, 378

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 75.845.503/0001-67 - Fone (43) 3675-8000 - Fax (43) 3675-8021 - CEP 86 630-000

www.centenariodosul.pr.gov.br

Projeto de Lei nº046/2025

Súmula: Dispõe sobre alteração na estrutura organizacional da Administração Pública Municipal do município de Centenário do Sul, Estado do Paraná.

A Câmara Municipal de Centenário do Sul, Estado do Paraná aprovou e eu, Melquiades Tavian Junior, Prefeito Municipal de Centenário do Sul, sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º - Desvincula o Departamento de Política às Mulheres da Secretaria de Saúde e vincula à Secretaria de Assistência Social.

Artigo 2º - Altera a nomenclatura do Departamento de Política às Mulheres, passando a denominar-se: **DEPARTAMENTO DE POLÍTICA ÀS MULHERES, PROMOÇÃO DE IGUALDADE RACIAL E DIREITOS DA JUVENTUDE.**

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se no ato, todas as disposições em contrário.

Centenário do Sul, 30 de setembro de 2025.

MELQUIADES TAVIAN JUNIOR
Prefeito Municipal.

PUBLIQUE-SE





Município de Centenário do Sul

Paço Municipal: Praça Pe. Aurélio Basso, 378

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 75.845.503/0001-67 - Fone (43) 3675-8000 - Fax (43) 3675-8021 - CEP 86 630-000

www.centenariodosul.pr.gov.br

JUSTIFICATIVA

PROJETO DE LEI Nº 046/2025

SÚMULA: Dispõe sobre a alteração na estrutura organizacional da Administração Pública Municipal do município de Centenário do Sul, Estado do Paraná

PROPONENTE: Poder Executivo Municipal

TRAMITAÇÃO: Regime Normal.

Encaminhamos, na oportunidade a esta Egrégia Casa de Leis, o **Projeto de Lei Municipal nº 046/2025**, para o qual pedimos apreciação nos termos da Lei Orgânica Municipal e posterior aprovação.

O projeto que ora se submete à apreciação dos nobres pares, pretende autorizar o Município de Centenário do Sul, Estado do Paraná, a alterar a estrutura organizacional no tocante à vinculação do Departamento de Política às Mulheres, à Secretaria de Assistência Social, que atualmente é vinculada à Secretaria Municipal de Saúde.

A inclusão da promoção de igualdade Racial e dos Direitos da juventude, são fundamentais, principalmente no tocante ao aceno para recebimento de recursos voltados a esse público, junto à Secretaria de Estado e ao Ministério. Não existindo o organismo referido, não é possível logarmos êxito na busca por recursos.

Esperamos que os nobres vereadores, cientes da relevância do projeto de Lei em pauta, emitam parecer favorável à aprovação do mesmo.

Centenário do Sul, 30 de setembro de 2025.

MELQUIADES TAVIAN JUNIOR
Prefeito Municipal